



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Gabinete do Ministro

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-050  
Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.gov.br/cgu

OFÍCIO Nº 4480/2026/GM/CGU

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados  
Brasília/DF

Assunto: **Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 472, que encaminha o Requerimento de Informação nº 8054/2025.**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.101721/2026-93.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 472 (SEI n. 3984955), por meio do qual a Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados encaminha cópia do **Requerimento de Informação nº 8054/2025** (SEI n. 3984957), de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura, NOVO/SP, e outros, pelo qual solicita informações *"sobre auditorias, mecanismos de controle, integridade e prevenção a fraudes na execução e ampliação do Programa Bolsa Família, especialmente quanto à inclusão de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar como grupos prioritários"*.

2. Em atendimento, encaminho, em anexo, a Nota Informativa nº 242/2026/DPB/SFC (3989031), formulada pela Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios - DPB, diretoria pertencente à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, Nota Informativa nº 337/2026/CGPORTAL/DGAT/SNAI (4011293), formulada pela Secretaria Nacional de Transparência e Acesso à Informação - SNAI, e Despacho CPMAI (4013338), formulado pela Coordenação-Geral de promoção e Monitoramento de Acesso à Informação - CGPMAI, Nota Técnica nº 983/2026/CDSIS/DUSP/OGU (4006122), formulados pela Ouvidoria-Geral da União - OGU, áreas técnicas desta Controladoria Geral da União (CGU), que apresentam as informações demandadas no Requerimento mencionado.

3. Isto posto, coloco-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos que considere necessários, bem como o chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR, Sr. Marco Tulio de Figueiredo Roncaratti Barros (aspar@cgu.gov.br, 2020-7241).

Anexos: I - Nota Informativa nº 242/2026/DPB/SFC (SEI nº 3989031);  
II - Nota Informativa nº 337/2026/CGPORTAL/DGAT/SNAI (SEI nº 4011293);  
III - Despacho CPMAI (SEI nº 4013338);  
IV - Nota Técnica nº 983/2026/CDSIS/DUSP/OGU (SEI nº 4006122).

Atenciosamente,

**VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO**

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

---



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 27/03/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4024124 e o código CRC 12AEF1EB

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.101721/2026-93

SEI nº 4024124



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### NOTA INFORMATIVA Nº 242/2026/DPB/SFC

1. Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 8054/2025 (3984957), encaminhado à CGU por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 472 (3984955), nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requerendo informações sobre auditorias, mecanismos de controle, integridade e prevenção a fraudes na execução e ampliação do Programa Bolsa Família, especialmente quanto à inclusão de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar como grupos prioritários. Nesse sentido, foram requeridas informações agrupadas sob as seguintes categorias:

1. Auditorias e Fiscalizações Realizadas
2. Controles de Integridade e Governança
3. Gestão de Riscos e Mitigação de Fraude
4. Coordenação com o MDS e Outros Órgão
5. Estímulo à Emancipação Econômica
6. Transparência e Publicidade de Dados
7. Controle Social e Canais de Denúncia
8. Acompanhamento de Recomendações e Planos de Ação

2. A demanda está relacionada ao Programa Bolsa Família e refere reportagens que *"noticiaram a inclusão de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar como novos grupos prioritários do Programa Bolsa Família, ampliando significativamente o público beneficiário e os dispêndios federais com transferências diretas"*.

3. Naquilo que diz respeito à atuação da Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios, registra-se:

3.1. Não houve a realização de ação de controle específica enfocando a consideração de pessoas em situação de rua e de famílias em insegurança alimentar como grupos prioritários para inclusão no Programa Bolsa Família (PBF), tampouco existe a programação de auditoria específica enfocando esse recorte relacionado à concessão do PBF.

3.2. Quanto a trabalhos envolvendo o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único, mencionam-se, de forma não exaustiva, os seguintes trabalhos que contemplam avaliações que alcançam a execução dos referidos Programas em nível nacional:

- a) Relatório 1879159 - Avaliação das Famílias Unipessoais no Cadastro Único (2025); relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1881624>, publicado em 22.12.2025;
- b) Relatório 1494962 - Programa Bolsa Família: ingresso de beneficiários e gestão dos benefícios (pagamentos realizados em 2023); relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1501353>, publicado em 19.12.2024;
- c) Relatório 1735335 - Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família: gestões municipais, estaduais e federal; relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1736194>, publicado em 19.12.2024;
- d) Relatório 1504121 - Avaliação dos procedimentos de inclusão e de averiguação cadastral de famílias unipessoais no CadÚnico; relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1505717>, publicado em 05.04.2024;

e) Relatório 1561909 - Avaliação colaborativa do Cadastro Único com foco na experiência do usuário; relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1563160>, publicado em 05.04.2024;

f) Relatório 1094283 - Avaliação da consistência do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1094420>, publicado em 15.05.2023;

g) Relatório 1094298 - Avaliação do Programa Auxílio Brasil (nome que o Programa Bolsa Família teve entre novembro/2021 e março 2023); relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1130108>, publicado em 15.05.2023; e

h) Relatório 826376 - Avaliação da Segurança de Acessos ao CadÚnico; relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/958428>, publicado em 23.04.2021.

3.3. No que diz respeito a controles de integridade e de governança, as avaliações pertinentes, quando realizadas no âmbito dos trabalhos referidos no item 3.2 estão registradas nos respectivos relatórios, destacando-se, em especial, análises consignadas nos Relatórios 1879159, 1494962, 1504121, 1094283, e 826376. As recomendações emitidas, e informações de seu monitoramento, constam dos endereços em que os respectivos relatórios estão publicados; destacam-se especificamente aquelas relacionadas à segurança de acesso ao CadÚnico e à interoperabilidade de sistemas, as quais constam dos relatórios 826376 e 1094283.

3.3.1. Registra-se, por oportuno, que as auditorias realizadas envolvendo o programa de transferência de renda Bolsa Família utilizam os normativos que criam e disciplinam a execução do benefício.

3.4. A propósito de gestão de riscos e de mitigação de fraudes em relação ao Programa Bolsa Família, com destaque para a ampliação do público-alvo, essas informações não estão disponíveis no âmbito da CGU. Como antes mencionado, a CGU não realizou, tampouco planejou para o exercício 2026, avaliação envolvendo a definição de dois novos grupos prioritários para inclusão no Programa Bolsa Família - pessoas em situação de rua e pessoas em insegurança alimentar e nutricional. Contudo, resultados de trabalhos realizados pela CGU, envolvendo outros escopos relacionados ao Bolsa Família e ao CadÚnico, estão elencados no item 3.2, alguns deles consolidando avaliações realizadas em âmbito nacional, sendo indicados os links para acesso aos relatórios individuais.

3.5. No que diz respeito a ações de coordenação com o MDS e com outros órgãos, registra-se que ações de acompanhamento/fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, para além daquelas próprias das atividades precípua da CGU, são realizadas no âmbito da Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, criada pelo art. 13 da Lei nº 14.601/2023. Informações relacionadas à atuação da Rede e relatórios produzidos estão disponíveis em <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/rede-federal-de-fiscalizacao.a>) Descrever a articulação entre a CGU e o MDS na supervisão do Bolsa Família, informando frequência das reuniões, planos conjuntos e canais de reporte.

3.5.1. Como anteriormente referenciado, não existem, no âmbito da CGU, ações concluídas ou em andamento envolvendo a ampliação de grupos prioritários para acesso ao Bolsa Família, nem mesmo no âmbito da atuação da Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Nesse sentido, seja no âmbito da CGU, seja no âmbito da Rede, não existem atas, memorandos ou notas técnicas elaborados que tratem da ampliação do Programa ou da inclusão dos novos grupos prioritários.

3.5.2. No âmbito da CGU, não existem iniciativas de cooperação formal com o TCU, o Ministério da Fazenda ou o Banco Central para rastreamento de transferências e controle de gastos sociais. Existem, contudo, constantes interlocuções e compartilhamento de informações entre as áreas técnicas da CGU e do TCU (Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios/SFC/CGU e AudBenefícios - Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho no Tribunal de Contas da União) no acompanhamento de ações, assim como de benefícios pagos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3.6. Em relação ao estímulo à emancipação econômica, não existem acompanhamentos realizados pela CGU envolvendo o tema, de forma que não há pareceres ou relatórios elaborados, tampouco recomendações, que tratem de riscos de dependência prolongada de benefícios e ausência de

mecanismos de estímulo à autonomia produtiva.

3.7. Quanto à transparência e à publicidade de dados:

3.7.1. Os relatórios de auditoria, após concluídos, são publicados e acessíveis a partir do seguinte endereço <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios>;

3.7.2. Painéis de monitoramento e informações sobre o público beneficiário do Bolsa Família estão disponíveis no âmbito do Portal da Transparência, mantido pela CGU, acessíveis a partir do seguinte endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/visao-geral>. O MDS, por sua vez, divulga informações no seguinte endereço: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>

3.7.3. Eventuais ações de ampliação da transparência ativa e de disponibilização de dados públicos sobre execução física e financeira do Programa Bolsa Família não estariam entre as atribuições desta área técnica de auditoria.

3.7.4. Eventuais ações relacionadas à implementação de indicadores de integridade ou de transparência, específicos para programas de transferência de renda, não estariam entre as atribuições desta área técnica de auditoria.

3.8. Quanto a ações relacionadas ao Controle Social e a Canais de Denúncia:

3.8.1. A CGU conduziu auditoria envolvendo a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com avaliações realizadas em todas as Unidades da Federação, e com questionamentos envolvendo o acompanhamento do Programa Bolsa Família. Os resultados constam do Relatório 1735314 - Avaliação da atuação dos Conselhos de Assistência Social, com relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1736366>, publicado em 15.04.2025.

3.8.2. Também houve análises relacionadas à atuação dos Conselhos de Assistência Social no âmbito da avaliação envolvendo o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, com registros relacionados apresentados no Relatório 1735335 - Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família: gestões municipais, estaduais e federal; relatório disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1736194>, publicado em 19.12.2024.

3.8.3. Ações especificamente de fortalecimento do controle social, de participação de conselhos e de acesso a canais de denúncia não estão entre as atribuições desta Diretoria. Destaca-se, contudo, que por ocasião da realização dos trabalhos indicados nos subitens 3.8.1 e 3.8.2 houve a contextualização, no âmbito das entrevistas realizadas, acerca da atuação dos conselhos e de conselheiros, fomentando, em alguma medida, ações de controle social a serem desenvolvidas por esses conselheiros.

3.8.4. Informações acerca de denúncias recebidas e tratadas entre 2023 e 2025 não estão disponíveis no âmbito desta área técnica de auditoria.

3.9. As recomendações expedidas ao MDS no âmbito dos relatórios indicados no item 3.2 constam nos endereços de publicação dos relatórios, assim como a situação de monitoramento dessas recomendações. Não há recomendações emitidas pela CGU, nesses relatórios, direcionadas à Secretaria do Tesouro Nacional. O monitoramento dessas recomendações segue sendo realizado por esta área técnica de auditoria até a conclusão das providências adequadas e pertinentes para o endereçamento das situações registradas em relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE VIEGAS MOTA, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios**, em 20/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3989031 e o código CRC B8D0AAFE

**Referência:** Processo nº 00190.101721/2026-93





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### NOTA INFORMATIVA Nº 337/2026/CGPORTAL/DGAT/SNAI

#### PROCESSO Nº 00190.101721/2026-93

INTERESSADO: SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO (SNAI/CGU); ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS (ASPAR/GM); GABINETE DO MINISTRO (GM).

#### 1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informações nº 8054/2025 (3984957) acerca da transparência e da publicidade dos dados do Programa Bolsa Família.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata o presente expediente de Nota Informativa a fim de subsidiar resposta da Controladoria-Geral da União (CGU) ao Requerimento de Informações nº 8054/2025 (3984957), da Deputada Federal Adriana Ventura, e outros, que solicita informações sobre auditorias, mecanismos de controle, integridade e prevenção a fraudes na execução e ampliação do Programa Bolsa Família, especialmente quanto à inclusão de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar como grupos prioritários. A presente nota refere-se especificamente ao item 6 do requerimento (Transparência e Publicidade dos Dados), por meio do qual é solicitada: a indicação de onde são publicados, de forma aberta e atualizada, os relatórios de auditoria, painéis de monitoramento e informações sobre o público beneficiário do Bolsa Família; a apresentação sobre o plano de ampliação da transparência ativa e de disponibilização de dados públicos sobre execução física e financeira do programa; e a informação se a CGU mantém ou planeja implantar indicadores de integridade e de transparência específicos para programas de transferência de renda.

#### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

3.1. O [Portal da Transparência do Governo Federal](#), administrado pela Controladoria-Geral da União (CGU), é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública. O Portal oferece dados sobre despesas (incluindo as emendas parlamentares), orçamento, receitas, transferências de recursos, contratações públicas, remunerações de agentes públicos, pagamentos de benefícios sociais, entre outros. Com o objetivo de promover a transparência, a prestação de contas e o controle social, a ferramenta facilita o acompanhamento de como os recursos públicos federais são aplicados, fortalecendo a responsabilização e a participação cidadã.

3.2. Os dados divulgados são provenientes de diversas fontes de informação, entre as quais estão os grandes sistemas estruturadores federais – como o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o qual consolida a execução financeira e orçamentária do Poder Executivo Federal. Os órgãos e as entidades responsáveis por cada base encaminham seus dados à CGU, que recebe, reúne e disponibiliza as informações no Portal da Transparência, com a premissa de manter os dados íntegros, ou seja, conforme recebidos dos órgãos, refletindo assim seus sistemas de origem.

3.3. Acerca da transparência dos benefícios sociais, ressaltamos que o Portal da Transparência publica, em [consulta temática específica](#) (Benefícios ao Cidadão), a lista de beneficiários e de pagamentos individualizados de dez programas sociais do Governo Federal. Neste espaço, o usuário pode visualizar o [painel gráfico](#) (para acompanhar dados agregados como os benefícios por localidade e a evolução ano a

ano) ou realizar [consultas](#) a partir de filtros variados como nome, CPF, mês/ano ou localidade, por exemplo.

3.4. Entre os programas ativos na plataforma, destacamos o Pé-de-Meia, o Seguro-Defeso, o Garantia-Safra, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Novo Bolsa Família. Esses todos contam com atualização mensal. Já entre os programas extintos ou descontinuados, podemos listar o Auxílio-Reconstrução, o Auxílio Emergencial, o Auxílio Brasil, o Antigo Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). É importante destacar que, mesmo sem atualização, o Portal ainda mantém o histórico de programas inativos, seja em consultas ou em dados abertos.

3.5. Nesse contexto, sobre o primeiro ponto do item 6 do requerimento (**indicação de onde são publicados, de forma aberta e atualizada, os relatórios de auditoria, painéis de monitoramento e informações sobre o público beneficiário do Bolsa Família**), ressaltamos que o Portal da Transparência do Governo Federal publica, mensalmente, a lista de beneficiários finais e de pagamentos do programa na consulta de Benefícios ao Cidadão. Considerando os dados desde 2023 (quando foi retomado o programa), a consulta detalha mais de R\$ 467,8 bilhões destinados em pagamentos a uma média de 22,9 milhões de beneficiários por ano.

3.6. Na consulta, é possível, acessar os dados do [Novo Bolsa Família](#) (2023 até a atualidade) e do [Antigo Bolsa Família](#) (2013 até 2021). As colunas disponíveis para detalhamento são: Mês Folha, Mês Referência, UF, Município, CPF, NIS, Nome do Beneficiário e Valor Recebido. Ademais, vale destacar também o [painel gráfico](#) de benefícios, que pode ser filtrado para mostrar dados do Bolsa Família, com os dados do total geral, da quantidade de beneficiários por UF, do percentual da população atendida, entre outros.

3.7. Além da consulta, é possível, ainda, baixar, em formato aberto, os dados de Bolsa Família, na [seção Dados Abertos](#) do Portal, o que possibilita a realização de cruzamentos e análises específicas, de acordo com as necessidades do usuário. Os arquivos são disponibilizados em formato CSV, de acordo com o tema e a periodicidade de atualização das respectivas consultas. Para baixar dados do Bolsa Família, escolha o período de desejado e clique em um dos links a seguir: [Novo Bolsa Família](#), [Bolsa Família \(saque\)](#) e [Bolsa Família \(pagamentos\)](#). Também é possível acessar essas informações via Interface de Programa de Aplicativos (API), disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/api-de-dados>. Tal funcionalidade permite a requisição de dados do Portal da Transparência por diferentes sistemas, softwares e aplicativos, sem precisar navegar pelo site ou utilizar robôs.

3.8. Sobre auditorias, o Portal também permite buscar relatórios de auditoria/fiscalização, realizados pela Controladoria, que envolvam o Programa Bolsa Família, na busca da ferramenta. Para isso, basta preencher o nome "Bolsa Família" no campo e clicar em procurar: <https://portaldatransparencia.gov.br/url/c960356e>. Esses relatórios podem ser obtidos também na ferramenta da CGU "Pesquisa de Relatórios", disponível em: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios>.

3.9. Já a respeito do segundo ponto do item 6 (**apresentação sobre o plano de ampliação da transparência ativa e de disponibilização de dados públicos sobre execução física e financeira do programa**), importante ressaltar que o Portal da Transparência também disponibiliza, com atualização diária, o acompanhamento da execução orçamentária-financeira, o que inclui os recursos federais do Bolsa Família, concentrados na Ação Orçamentária específica "8422-Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família". O orçamento estimado da ação para o ano de 2026 é de cerca de R\$ 159 bilhões, como pode ser verificado no [painel específico](#). Ao clicar no botão detalhar execução, é possível acessar todos os documentos diários de pagamento, empenho e liquidação da respectiva despesa: <https://portaldatransparencia.gov.br/url/bb872d39>.

3.10. Por fim, sobre o último ponto do item 6 do requerimento (**informação se a CGU mantém ou planeja implantar indicadores de integridade e de transparência específicos para programas de transferência de renda**) reforçamos o compromisso histórico da CGU com a ampliação da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, instituída pelo Decreto nº 11.529/2023, a qual abrange o Portal da Transparência como pilar da centralização de dados, democratização do acesso e rastreabilidade dos recursos federais. Nesse sentido, esclarecemos que estão em andamento interlocuções com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para publicação, ainda em 2026, da lista de beneficiários e pagamentos do Programa Gás do Povo.



#### 4. CONCLUSÃO

4.1. O [Portal da Transparência do Governo Federal](#), administrado pela Controladoria-Geral da União (CGU), oferece transparência uma vasta gama de informações acerca de programas sociais do Governo Federal, na consulta temática "[Benefícios ao Cidadão](#)". Especificamente sobre o Bolsa Família, a ferramenta divulga, mensalmente, a lista de beneficiários e de pagamentos da iniciativa. Também oferece a possibilidade de download de toda a base de dados da consulta em formato aberto. Em complemento, o Portal permite, ainda, o acompanhamento da execução orçamentária-financeira diária do Bolsa Família até o nível de documentos de despesas.

4.2. Dessa forma, a CGU reforça seu compromisso de ampliar ainda mais a transparência dos recursos públicos federais, com destaque para os programas de transferência de renda para os cidadãos. Assim, a ferramenta permite à sociedade, de forma cada vez mais eficiente, fiscalizar e assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos federais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAJUEIRO TENORIO DE LIMA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 18/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GUIMARAES FORTUNA, Coordenador-Geral de Gestão do Portal da Transparência**, em 18/03/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4011293 e o código CRC 07BD73C3

**Referência:** Processo nº 00190.101721/2026-93  
SEI nº 4011293



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO CGPMAI

**À DASAI,**

Em atendimento ao Despacho SNAI (3988352), esta Coordenação-Geral de Promoção e Monitoramento de Acesso à Informação (CGPMAI) apresenta subsídio de resposta parcial ao Requerimento de Informação nº 8054/2025 (3984957), de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e outros, protocolado sob o NUP 00190.101721/2026-93.

**b) Apresentar o plano de ampliação da transparência ativa e de disponibilização de dados públicos sobre execução física e financeira do programa.**

A CGPortal/DGAT prestou informações sobre a demanda por meio da Nota Informativa 337 (4011293) Não há contribuição adicional desta Coordenação-Geral.

**c) Informar se a CGU mantém ou planeja implantar indicadores de integridade e de transparência específicos para programas de transferência de renda.**

A LAI e o Decreto nº 7.724/2012 estabelecem obrigações de publicação proativa de informações de interesse coletivo ou geral de os órgãos e entidades, na Internet, independentemente de requerimento. Além dessas, há outras normas que estabelecem dados a serem publicados na Internet, como a de Responsabilidade Fiscal, a do Governo Digital, a de Licitações e Contratos, entre outras.

No exercício de sua competência de supervisão e monitoramento da implementação da LAI no Poder Executivo federal, a CGU compilou todas essas obrigações, estabelecendo uma padronização mínima para a publicação de informações, no Guia de Transparência Ativa (GTA), disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>).

A CGU realiza monitoramento contínuo para que os órgãos e entidades federais publiquem todos os itens obrigatórios, que incluem informações sobre ações e programas, transferências de recursos, e execução de receitas e despesas, a partir da avaliação das informações prestadas por eles registradas no Sistema de Transparência Ativa (STA), módulo integrante da Plataforma Fala.BR.

Não há um indicador de transparência específico voltado exclusivamente para programas de transferência de renda. O indicador disponível consiste no percentual de cumprimento das obrigações legais de transparência ativa pelos órgãos e entidades da administração pública federal, que podem ser acessados no Painel da LAI (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS**, **Chefe de Divisão**, em 19/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DO ESPIRITO SANTO ANDRADE**,  
**Coordenadora-Geral de Promoção e Monitoramento de Acesso à Informação**, em 19/03/2026, às 11:55,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de  
novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o  
código verificador 4013338 e o código CRC A257061D

---

**Referência:** Processo nº 00190.101721/2026-93

SEI nº 4013338



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 983/2026/CDSIS/DUSP/OGU

**PROCESSO Nº 00190.101721/2026-93**

**INTERESSADO:** Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR)

**ASSUNTO:** Levantamento de denúncias relacionadas ao Programa Bolsa Família recebidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), no período de 2023 a 2025, com discriminação das tipologias de denúncias (fraude, duplicidade, uso indevido e cadastro irregular).

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de levantamento de manifestações de ouvidoria recebidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e registradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em atendimento à solicitação formulada por meio do Requerimento de Informação nº 8054/2025 (SEI nº 3984957), bem como ao Despacho CDSIS nº 3989158. Por meio do referido requerimento (item 7.b), a Câmara dos Deputados solicita esclarecimentos acerca da existência de denúncias relacionadas ao Programa Bolsa Família recebidas por esta CGU no período de 2023 a 2025, com discriminação das tipologias de denúncias (fraude, duplicidade, uso indevido e cadastro irregular).

1.2 Registra-se que, para este levantamento, foram também consideradas manifestação do tipo "comunicação", que se caracterizam por possuírem natureza de denúncia, mas sem identificação do denunciante. Para esses casos, o quantitativo de comunicações foi considerado inserido no grupo das denúncias.

1.3. Adicionalmente, a Câmara dos Deputados solicita, no item 7.c, "*encaminhar relatório de providências adotadas em decorrência de denúncias comprovadas*".

1.4. Em relação ao item 7.a, informa-se que, no âmbito desta Coordenação não ocorreram ações de fortalecimento do controle social, participação de conselhos e acesso a canais de denúncia relacionados ao Bolsa Família.

1.5. Em atendimento à mencionada solicitação, esta Coordenação procedeu ao levantamento sistemático de manifestações registradas no Fala.BR relacionadas ao tema em questão, conforme metodologia e resultados apresentados.

## 2. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO

2.1. O levantamento foi realizado em três etapas sequenciais, conforme detalhamento a seguir.

### 2.1.1 Primeira Etapa: Busca Inicial Ampla por Palavras-Chave

2.1.1.1 Órgão analisado: CGU

2.1.1.2 Período de 02/03/2023 a 31/12/2025. Considerando que, na solicitação formulada, não foi informada a data de início do levantamento, optou-se por adotar a data de 02/03/2023, referente à publicação da Medida Provisória nº 1.164/2023, que recria o programa Bolsa Família.

2.1.1.3 Realizou-se busca inicial ampla (Filtro Inicial Amplo) identificando **denúncias** que contivessem qualquer uma das seguintes palavras-chave, bem como seus termos relacionados e sinônimos:

- **bolsa\_familia:** bolsa família, programa bolsa família, pbf, bolsa familia
- **auxilio\_brasil:** auxílio brasil, auxílio brasil, ab, programa auxílio brasil, programa auxílio brasil, auxílio brasil, auxilio brasil
- **fraude\_irregularidade:** fraude, fraudulento, fraudulenta, fraudar, fraudado, duplicidade, duplicidade, cadastro duplicado, beneficiário duplicado, uso indevido, recebimento indevido, saque indevido, cadastro irregular, cadastro falso, cadastro fraudulento, cadastro inválido, cadastro inconsistente, dados falsos, dados fraudulentos, dados irregulares, beneficiário irregular, beneficiário indevido, beneficiário falso
- **exclusao\_outro\_auxilio:** auxílio emergencial, seguro desemprego, seguro-desemprego
- **exclusao\_bloqueio:** desbloqueado, desbloqueia, desbloqueou, bloqueado, bloqueio, suspenso, suspendu, não recebi, não recebo

## 2.1.2. Segunda Etapa: Aplicação de Filtro Combinado

2.1.2.1. Após a busca inicial, aplicaram-se filtros combinados — compostos por combinações lógicas dos termos da filtragem ampla — que isolaram manifestações diretamente relacionadas ao tema, excluindo registros irrelevantes e gerando um conjunto de dados mais preciso para análise.

2.1.2.2. No caso em análise, foi utilizada a seguinte combinação:

**Filtro 1:**  
(bolsa\_familia OU auxilio\_brasil)  
E (fraude\_irregularidade)  
E NÃO (exclusao\_outro\_auxilio)  
E NÃO (exclusao\_bloqueio)

## 2.1.3. Terceira Etapa: Leitura dos Registros

2.1.3.1. Para garantir a qualidade dos resultados, foram realizadas leitura em todo o conjunto filtrado de 117 registros, resultantes da segunda etapa.

2.1.3.3. Cada manifestação da amostra foi verificada para confirmar se realmente atendia aos critérios do levantamento.

## 3. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

3.1. O levantamento identificou **97 denúncias** registradas no sistema Fala.BR, relacionadas ao programa Bolsa Família, no período de 02/03/2023 a 31/12/2025.

3.2. Ressalta-se que o FalaBR não permite o registro, de forma estruturada, das tipologias de denúncias solicitadas. Assim, optou-se pela aplicação de técnicas de inteligência artificial que possibilitassem uma aproximação classificatória dos relatos, conforme solicitado no **item 7.b** do Requerimento de Informação nº 8054/2025, considerando as tipologias: uso indevido, fraude, cadastro irregular e duplicidade. Destaca-se que essa classificação possui caráter meramente indicativo, baseada em análise automatizada de texto, não substituindo eventual análise individualizada das manifestações. A partir da aplicação das mencionadas técnicas, as manifestações foram distribuídas, de forma estimada, nas seguintes categorias:

- Uso indevido - 74 denúncias (76,8%): situações envolvendo incompatibilidade entre a condição socioeconômica e o recebimento do benefício, tais como indícios de trabalho formal, renda ou empresa ativa; percepção simultânea por aposentados, pensionistas ou servidores públicos; ou relatos associados ao uso de substâncias ilícitas.

- Fraude - 14 denúncias (14,3%): casos com indícios de golpe, estelionato, manipulação de sistemas, invasão de cadastro ou fraude documental.
- Cadastro irregular - 9 denúncias (8,9%): inconsistências entre as informações registradas no CadÚnico e a realidade declarada, incluindo possíveis falsificações de estado civil, residência ou outros dados cadastrais.
- Duplicidade (0%): relatos relacionados à existência de múltiplos cadastros ou recebimentos para um mesmo beneficiário.

3.3. Para fins de atendimento ao **item 7.c** do Requerimento de Informação nº 8054/2025, foram levantadas as situações das denúncias identificadas no item 3.1 em relação aos procedimentos e análises realizados no âmbito da ouvidoria setorial da CGU:

3.3.1 Das 97 manifestações analisadas, constatou-se a seguinte distribuição: **51 arquivadas (52,58%) e 46 concluídas (47,42%)**.

3.3.2. Quanto aos **motivos das 51 manifestações arquivadas (pela ouvidoria setorial da CGU)**, constatou-se a seguinte distribuição:

- 48 manifestações foram arquivadas pela falta de clareza ou insuficiência de dados;
- 2 manifestações pela duplicidade de conteúdo já registrado sob protocolo anterior; e
- 1 manifestação pela perda de objeto da denúncia.

3.3.4. Quanto às **respostas das 46 manifestações registradas na situação de concluídas**, constatou-se a seguinte distribuição:

- 17 Encerradas por Ausência de competência, Perda de objeto ou Insuficiência de elemento;
- 3 Encaminhadas para análise técnica e ainda sem resolutividade;
- 21 Encerradas por falta de consentimento para enaminamento ao órgão competente;
- 4 Encerradas por duplicidade
- 1 Encerrada a pedido



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PINHO GOMES, Chefe de Divisão**, em 20/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SIMOES VASSOLER, Coordenador**, em 20/03/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4006122 e o código CRC ADA9F4A3